



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 538/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (1) PROFESSOR (A) DE INGLÊS E UM (1) ORIENTADOR EDUCACIONAL PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (1) professor (a) de inglês e um (1) orientador educacional para atender excepcional interesse público pelo prazo de até um (1) ano, mediante Processo Seletivo.

Art. 2º - A carga horária dos contratados será de 20 (vinte) horas semanais, fazendo jus a remuneração de R\$ R\$1.816,00 e padrão 4 respectivamente, correspondente às funções desempenhadas, em conformidade com a Lei Municipal nº 524/2022, que Estabelece o Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo de Barão do Triunfo.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;

**Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 15 de junho de 2022.

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal